



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

--- CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, no dia dezasseis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Nova Sintra e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-D, de folhas sessenta e oito frente à sessenta e nove verso, a **Justificação Notarial**, na qual **Maria João Lobo Lopes**, identificação fiscal número 128128461, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Fajã de Água, Brava, titular do bilhete de identidade número 281284, emitido pelo arquivo nacional de identificação civil e criminal em São Filipe, Fogo, válido até oito de setembro de dois mil e vinte e quatro, que outorga em representação, na qualidade de procuradora da **justificante Isaura Joia Andrade**, viúva, natural de freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, de nacionalidade americana, residente no Estados Unidos de América, conforme procuração outorgada em três de outubro de dois mil e vinte e dois, no Estados Unidos de América, DECLARA que, a sua representada é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de uma **casa** de primeiro andar, medindo **setenta e oito virgula vinte e seis metros quadrados (78,26m2)**, situado em **Fajã de Água**, Brava, confrontando do Norte e Este com José Pires Lomba, do Sul com Francisco Ramos, do Oeste com via pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Monte, sob o n.º **1201/0**, omissos nesta Conservatória; -----

--- Que, o prédio veio a sua posse por o ter **construído**, num terreno anteriormente adquirido com **compra feita a Manuel Júlio da Silva**, a mais de vinte anos, mais concretamente no ano de mil e novecentos e oitenta e nove, tendo feito inscrição matricial em treze de setembro de mil e novecentos e oitenta e nove; -----

--- Que, a referida compra tinha sido celebrado a favor dela justificante e do falecido marido, Daniel Sousa Andrade, mas que a totalidade da propriedade veio a sua posse desde dois mil e vinte e dois; -----

--- Que, não possui qualquer título que legitime o direito de propriedade que se arroga sobre o referido prédio, mas que a referida compra fora celebrada por contrato meramente particular, procedimento este comum à data, e por essa razão o contrato não foi legalmente formalizado. ----

--- Que, entrou na posse do referido prédio, à vista de todos, posse essa pacífica, contínua e pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando todos os encargos daí decorrentes pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.-----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

---ESTÁ CONFORME.-----

--- Cidade Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava. -----

Reg. sob o n.º 10/2024

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

